

CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022

CONTRATO DE CURSO PRESENCIAL NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE APLICADA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC, CNPJ 83.222.034/0001-58, com sede no 12º Andar Ed. *Mirage Offices*, Rua Marechal Deodoro, 772, CEP 89700-905, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MXXXXXO BXXXXXXXXA** – Prefeito do Município de Ixxxx, sxxxxxxo, axxxxxxo, inscrito no CPF nº 0xx.xxx.xxx-83, RG 5.xxx.xx9 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua xx de Axxxxo, xxx, Município de Ixxxx – SC, CEP 8x.xxx-000.

CONTRATADO: ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA –ME, com sede na cidade de Sxx Pxxxx, Estado de Sxx Pxxxx, à rua Cxxxxxa Lxxxx, nº xxx – apto xx no bairro Cxxxxxa Ixxxxxa, CEP 0xxxx-000, inscrita no CNPJ 2x.xxx.xxx/0001-x1, neste ato representada pelo sócio proprietário, senhor **EXXXXXO RXXXXXXXXI XX CXXXXO**, brasileiro, casado, axxxxxxo, portador da cédula de identidade nº 1x.xxx.xxx-7 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 2xx.xxx.xx8-xx e no CAU sob nº A 1xxxx1-x, residente no endereço antes descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato para execução **DE CURSO PRESENCIAL NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE APLICADA, CONFORME NBR 9050/2020, NBR 16537/2016, LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO SOBRE ACESSIBILIDADE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. O CONTRATADO se obriga:

2.1. Ministrará dois cursos objeto deste contrato, ambos da seguinte forma:

2.1.1. O primeiro, nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, com a carga horária de 16 horas presenciais e 4 horas virtuais, para até 40 alunos;

2.1.2. O segundo, nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, com a carga horária de 16 horas presenciais e 4 horas virtuais, para até 40 alunos;

2.2. disponibilizar material didático (apostila) para *download*;

2.3. apresentar estudos de casos práticos, como reforma de escolas, hotéis, shoppings e edifícios públicos e privados;

2.4. fornecer certificado de participação aos que atingirem 75% de participação;

2.5. responsabilizar-se pelas despesas de transporte aéreo, terrestre, alimentação e hospedagem do ministrante;

2.6. cumprir os demais itens previstos nas propostas apresentadas, anexas a este contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. A CONTRATANTE deverá:

3.1. Disponibilizar local para as reuniões com os equipamentos necessários para execução do serviço pelo CONTRATADO;

3.2. interceder junto aos Municípios para que participem das reuniões, forneçam as informações solicitadas pelo CONTRATADO;

3.3. responsabilizar-se pelo *coffee break* durante os intervalos dos cursos;

3.4. providenciar material didático impresso, caso necessário;

3.5. efetuar os pagamentos ao CONTRATADO nos prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços de que trata o presente contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 23.410,00 (vinte e três mil, quatrocentos e dez reais), distribuído da seguinte forma:

I – uma parcela no valor de R\$ 13.410,00 (treze mil, quatrocentos e dez reais) relativo ao curso a ser ministrado nos dias 25 e 26 de agosto de 2022;

II – uma parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), relativo ao curso a ser ministrado nos dias 29 e 30 de agosto de 2022;

4.2. mediante acordo entre as partes o pagamento poderá ser efetuado em parcela única, ao final do segundo curso.

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar o documento hábil para o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal.

4.2. As despesas decorrentes de locomoção até a sede da CONTRATANTE, alimentação, hospedagem, encargos legais referentes ao presente contrato serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes poderão celebrar aditamentos a este instrumento, para ajustar situações, não previstas no contrato, desde que necessárias para o êxito do curso.

5.2. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia, SC, sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, não resolvida entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que igualmente firmam o presente.

Concórdia/SC, 24 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**MXXXXXO BXXXXXXXXXA
Presidente - AMAUC**

**EXXXXXO RXXXXXXXXI XX CXXXXO
ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS
DE TREINAMENTO LTDA-ME**

Testemunhas:

RxxxxL NxxxxxI
CPF: 0xx.xxx.xxx-x9

VxxxxxA FxxxxxxK
CPF: 0xx.xxx.xxx-x0

Visto:

**Rxxxxxo Kxxxx Pxxxxxa
OAB/SC 2x.xx9**